LEI Nº 5.467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2016, recursos financeiros à ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2016, recursos financeiros à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI**,** associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa.

Artigo 2º) Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 2016, o valor de até R$ 382.613,76 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), da seguinte forma:

I – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado à ASCORSI, em 12 (doze) parcelas;

II – R$ 82.613,76 (oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), referente ao custo do aluguel do prédio onde se encontra as instalações da referida entidade.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura Municipal de Itapira
15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
17.512.027.2.056.00 – Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário
Repasse: 3.3.50.43 Subvenções Sociais
Locação do Prédio: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de dezembro de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO